

Lei nº 224/03, de 16 de setembro de 2003

EMENTA: ALTERA AS LEIS 217/03, DE 11 DE ABRIL DE 2003 e 223/03, DE 01 DE AGOSTO DE 2003, EM REFERÊNCIA A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, Estado do Ceará, em exercício, cidadão **JOSÉ RENATO CORREIA DE MELO**, no uso de suas atribuições legais e amparado na legislação vigente. **FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º)- Ficam **ISENTOS** da Contribuição de Iluminação Pública – **CIP**, a partir desta Lei, todos os usuários da **CLASSE RURAL** deste Município.

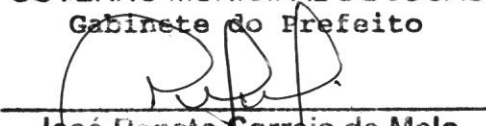
Art. 2º)- Todos os usuários das **CLASSES RESIDENCIAL e COMERCIAL** do Município de Jucás, pagarão como Contribuição de Iluminação Pública – **CIP**, as porcentagens constantes na tabela em anexo.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Governo Municipal de Jucás-Ce., 16 de setembro de 2003

GOVERNO MUNICIPAL DE JUCÁS
Gabinete do Prefeito



José Renato Correia de Melo
Prefeito Municipal em Exercício

RNGL/03

ANEXO LEI Nº 224/03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

TABELA CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RESIDENCIAL

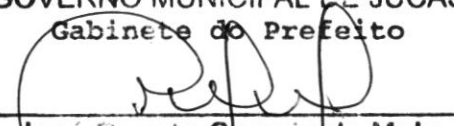
KWH	%
0 a 30	0,54
31 a 50	0,62
51 a 100	1,42
101 a 150	2,41
151 a 200	4,22
201 a 250	6,07
251 a 350	8,56
351 a 450	12,07
451 a 500	16,07
Maior 500	16,07

NÃO RESIDENCIAL

KWH	%
0 a 30	1,38
31 a 50	1,67
51 a 100	2,44
101 a 150	3,64
151 a 200	6,25
201 a 250	7,59
251 a 350	10,16
351 a 450	12,85
451 a 500	18,85
Maior 500	24,11

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucás-Ce., 16 de setembro de 2003

GOVERNO MUNICIPAL DE JUCAS
Gabinete do Prefeito



José Renato Correia de Melo
Prefeito Municipal em Exercício

RNGL/03